



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1677/2019, de 24 de outubro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 6.332,18 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal saúde	
0021		Atenção básica	
10 122 1.046		Realização de conferências	
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 1.368,18
10 122 2.102		Manutenção do conselho municipal de saúde	
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 3.000,00
0114		Gestão do SUS municipal	
10 122 2.063		Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde	
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 400,00
0106		Capacitar	
10 128 2.065		Capacitação de colaboradores - SMS	
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 1.564,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal saúde	
0022		Assistência farmacêutica	
10 303 2.066		Distribuição de medicamentos essenciais	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

3.3.93	0040	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	R\$ 6.332,18
--------	------	---	--------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 24 de outubro de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento